



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ : 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800

CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.764, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Sindicância, no âmbito da Administração Municipal, para apurar fato ocorrido no dia 09 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SMS/CP/101/2024 solicitando abertura de sindicância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar fato ocorrido no dia 09 de agosto de 2024 na Unidade de Pronto Atendimento conforme ofício recebido.

Art. 2º A Sindicância será desenvolvida pela comissão composta no Decreto Municipal Nº 7.643 de 29 de abril de 2024, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação do Decreto.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo de SINDICÂNCIA para apuração de suposta dívida é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 29 de agosto de 2024.

Carmo do Paranaíba, 28 de agosto de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG